



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0150/2015

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei nº 15.676, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado, para aperfeiçoar a regra no tocante à prestação do serviço, garantir mais segurança para o usuário, e estabelecer um valor de multa que venha a coibir tal infração.

A propositura visa alterar a sistemática da Lei 15.676/2012 para dispor que o veículo, e não só o condutor, deva ser autorizado ao efetivo exercício da atividade, e altera o valor da multa que passa a ser de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), aumentando seu poder coercitivo e conseqüentemente sua eficácia. De outro lado, sujeita os estabelecimentos comerciais que venham a permitir que veículos de transporte de passageiros não autorizados tenham acesso a suas dependências à mesma multa dos prestadores irregulares de serviço.

A Lei Municipal nº 7.329, de 11 de julho de 1969, estabelece que o transporte individual de passageiros no Município de São Paulo, em veículos de aluguel providos de taxímetro, constitui serviço de interesse público, que somente poderá ser prestado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, a qual será consubstanciada pela outorga de Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento, nas condições estabelecidas e demais atos normativos que sejam expedidos pelo Executivo.

Por ser um serviço de interesse público autorizado, e, portanto regulado em favor da proteção do cidadão, torna-se imperiosa a fiscalização pelo Poder Público para coibir de forma efetiva a atuação clandestina, que acarreta risco ao usuário pela falta de segurança, e evitar a cobrança de valores que chegam até 70 % a mais que o da corrida de táxi oficial.

Destarte, peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/04/2015, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.